



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 285/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0044330/2021-49**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 285/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 34464453

SLA Nº: 4109/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>  Sugestão pelo INDEFERIMENTO
-------------------	---

EMPREENDEDOR:	CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS	CNPJ:	725.898.336-87
EMPREENDIMENTO:	CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS	CNPJ:	725.898.336-87
MUNICÍPIO(S): ANDRADAS		ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT/Y: 22° 07' 29,00" S	LONG/X: 46° 34' 53,00" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Número de Cabeças	Suinocultura	2	
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
BIÓLOGO ANGELO ANGELINI NETO	CRBio 104.806/04-D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho  Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34464453** e o código CRC **90986225**.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 285/SEMAP/SUPRAM  
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS**, CPF: 725.898.336-87, em suas atribuições atua no ramo de suinocultura em fase de recria e terminação, desde 29 de Agosto de 2017, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Andradas - MG, **FIGURA 01**. Em 17 de Agosto de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 4109/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação corretiva de ampliação.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite da CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS**

O **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 06169/2017, Processo Administrativo - PA nº 16315/2009/003/2017, emitida pela SUPRAM Sul de Minas em 29 de Agosto de 2017, para a atividade, listada na **DN COPAM nº 74/2004**, de: G-02-05-4 - Suinocultura (crescimento e terminação), com 900 cabeças, valida até 29/08/2021.

Visto que o empreendimento está operando sua ampliação desde 29 de Agosto de 2017 sem a devida licença válida, foi lavrado o **Auto de Infração nº 280848/2021** vinculado ao **Auto de Fiscalização nº 212741/2021**.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** é:

- “**G-02-04-6 Suinocultura**” sendo objeto deste licenciamento (de ampliação) um número de suínos de 1.000, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 2**.

Ressalta-se que o número **TOTAL** de cabeças do empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** será de 1.900 pós a ampliação.

Conforme o **Art. 19º da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**:



*“Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2”, listadas abaixo:*

...

*IV – Da listagem G:*

*a) código G-02-04-6 - Suinocultura”.*

Portanto, este processo administrativo do **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** está sendo tratado como **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**.

Em consulta a IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento NÃO se localiza em área com fator de restrição ou vedação, nem em área que possua critérios locacionais de enquadramento.

No **RAS** não há informação sobre como foi realizada a ampliação do empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS**, se houve necessidade de intervenção em vegetação, se houve construção de edificações, se houve necessidade de contratação de funcionários, de quanto foi o aumento da demanda hídrica, também não foi apresentado estudos de não incremento da Área Diretamente Afetada - ADA, entre outros, portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais INSUFICIENTES.

Ressalta-se que também não foi apresentado a caracterização do empreendimento como quais estruturas existentes, o número e a caracterização dos galpões e se houve ampliação dos mesmos e/ou construção de outros, sendo apresentado um relatório fotográfico sem legenda, portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais INSUFICIENTES.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012** foi realizado a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Segundo informado pelo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, o imóvel denominado **SÍTIO SÃO SEBASTIÃO**, MATRÍCULA nº 25.703, possui 06,2990 hectares de Área Total do Terreno (0,2423 Módulos Fiscais), 01,3304 ha de Área de Preservação Permanente - APP, e 0,2450 ha de Reserva Legal - RL (03,89 %).

Em consulta ao histórico de imagens do **SÍTIO SÃO SEBASTIÃO** obtidas pelo software **Google Earth Pro** observou-se que houve intervenção em Área de Preservação Permanente - APP. Segue no **ANEXO I** a sequência de figuras comprovando a intervenção em APP, **FIGURAS 01, 02 e 03**.

O Decreto Estadual nº **47.837, de 09 de Janeiro de 2020**, determina no **Art 17 §3º** que:

*“§ 3º O processo de LAS em uma única fase somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS”.*

Considerando que o empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** não apresentou Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA, sugere-se o INDEFERIMENTO desta solicitação de **Licença Ambiental Simplificada - LAS**. **O empreendedor deverá buscar o DAIA corretivo junto ao Núcleo de Apoio à Regularização - NAR IEF Poços de Caldas para então formalizar o processo de LAS.**



Quanto a demanda hídrica do empreendimento, informa-se que:

- Foi informado no **item 5.1 - USO DE ÁGUA** do *Relatório Ambiental Simplificado - RAS* que o empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** demanda no máximo 690,0 m<sup>3</sup>/mês de água (28,75 m<sup>3</sup>/dia), para dessedentação de animais e consumo humano, e a mesma é suprida por meio de poço artesiano, entretanto foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n° 0230401/2020, a qual autoriza a captação máxima de 10,0 m<sup>3</sup>/dia, portanto, restando a informação/regularização ambiental para os outros 18,75 m<sup>3</sup>/dia;
- Visto que a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n° 0230401/2020 apresentada, possui a finalidade de dessedentação de animais, restou apresentar a regularização ambiental para o consumo humano;
- Também foi informado no **item 5.1. do RAS** que o empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** demanda no máximo 600,0 m<sup>3</sup>/mês, para as lavagens de pisos e equipamentos, e a mesma é suprida por meio da recirculação de 486,0 m<sup>3</sup>/mês de água proveniente do sistema de tratamento, portanto, faltou a apresentação da regularização ambiental para os outros 114,0 m<sup>3</sup>/mês restante; bem como não foi informado como é realizada a citada recirculação de água nem houve apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a recirculação; e
- Em consulta ao SIAM, foi verificada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n° 0230608/2020 em nome do empreendimento, entretanto, esta não foi mencionada nos estudos ambientais.

Portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais do empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** INSUFICIENTES.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento mapeados no *Relatório Ambiental Simplificado - RAS* tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e “industriais”, e de resíduos sólidos e oleosos.

Foi informado nos **itens 5.4.1 - Caracterização dos efluentes líquidos e 5.4.2 - Lançamento final dos efluentes líquidos** do *Relatório Ambiental Simplificado - RAS* que o empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS** trata os efluentes líquidos sanitários das residências por meio de biodigestor seguido de sumidouro, entretanto, não foi informado o número de biodigestores, visto que foi informado no próprio RAS que há 07 (sete) famílias residentes no local. Também não foi informado o sistema de tratamento para os efluentes líquidos sanitários provenientes dos funcionários da granja. Bem como não foi informado a destinação final do resíduo sólido proveniente do biodigestor. Portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais do empreendimento INSUFICIENTES.

Também nos itens citados acima, foi informado que os efluentes líquidos “industriais” gerados nas lavagens dos recintos são encaminhados para tratamento em lagoa de estabilização não sendo informado o número de lagoas nem o tipo de impermeabilização das mesmas. Sendo informado que a destinação final dos efluentes se dá na reutilização no processo produtivo e em fertirrigação, entretanto, não foi informado como acontece a fertirrigação (quais áreas utilizadas, quantidade aplicada por vez, qual a cultura fertirrigada, entre outros). Bem como



não foi informado a destinação final do resíduo sólido proveniente da lagoa de estabilização. Portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais do empreendimento INSUFICIENTES.

Quando aos resíduos sólidos e oleosos do empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS**, foi informado no **item 5.6 - SUBPRODUTOS E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS** do *Relatório Ambiental Simplificado - RAS* que são gerados somente “resíduos domésticos”, não houve informação sobre a quantidade gerada e a destinação final de: lâmpadas usadas, animais mortos, materiais recicláveis, Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s, resíduos veterinários, óleo e lubrificantes usados, entre outros. Portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera os estudos ambientais do empreendimento INSUFICIENTES.

Considerando os expostos acima, não há subsídios técnicos para comprovar a viabilidade ambiental do empreendimento, portanto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO do processo administrativo *em tela*.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do *Relatório Ambiental Simplificado - RAS* sugere-se o **INDEFERIMENTO** da solicitação da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* ao empreendimento **CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS**, CPF: 725.898.336-87, localizado na Zona Rural do município de Andradas - MG, para a atividade de “**G-02-04-6 Suinocultura**”, por insuficiência técnica e pela ausência de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.



## ANEXO I

### SEQUÊNCIAS DE IMAGENS COMPROVANDO A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP



FIGURA 01 - CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS JUNHO DE 2016 - SEM INTERVENÇÃO EM APP

FIGURA 02 - CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS AGOSTO DE 2017 - COM INTERVENÇÃO EM APP



FIGURA 03 - CRISTIANO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS AGOSTO DE 2021